

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E URGÊNCIAS MÉDICAS, realizados através da disponibilização de Ambulância UTI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Itajaí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Tipo de objeto

(X) Serviço Comum

1.2. Especificações e quantidades:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNI	QTDE	V. UNI	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM PROFISSIONAIS E SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, REALIZADOS ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI, CONTENDO NO MÍNIMO: - EQUIPE PROFISSIONAL COMPOSTA DE, NO MÍNIMO: 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 01 SOCORRISTA MOTORISTA; - EQUIPADA, COM NO MÍNIMO: CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR, OXÍMETRO DE PULSO, ASPIRADOR, OXIGÊNIOAMBÚ DE SILICONE INFANTIL E ADULTO, KIT CURATIVOS, KIT PEQUENAS CIRURGIAS (MATERIAL DE SUTURA), MATERIAL PARA INTUBAÇÃO, TÁBUA, KED, COLAR CERVICAL, IMOBILIZADOR DE CABEÇA, AR ONDICONADO, GUEDEL, FAIXA DE CONTENÇÃO E TODOS OS MATERIAIS, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO EM TRAUMA CLÍNICO. NOS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS; MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS SOCIAIS; TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS; COMBUSTÍVEL; TRANSPORTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO; SEGURO; LUCROS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESSE DOCUMENTO.	HORA	880	R\$ 290,00	R\$ 255.200,00

O valor global estimado para a presente contratação, balizado rigorosamente pela média dos orçamentos válidos obtidos no mercado, perfaz a monta de **R\$ 255.200,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**. Cabe destacar que este referencial remunera o fornecimento total da equipe (médico, enfermeiro e motorista), insumos descartáveis, manutenção mecânica, combustível e margem de lucro da empresa.

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:

1.3.1. O serviço de aquisição do objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:

1.4.1. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação justifica-se pelo interesse público na preservação da saúde e da vida dos participantes, trabalhadores e visitantes dos eventos. Trata-se de uma exigência da legislação vigente, que determina a obrigatoriedade da presença de ambulâncias em eventos de grande porte para viabilizar a obtenção de licenças e garantir o pronto atendimento médico de emergência, salvaguardando a segurança e o bem-estar do público em geral.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1. A referida contratação será realizada por PREGÃO. O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

4.1.1 Valores unitários: tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.2. Serão exigidas amostras?

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

5.1.1. Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

5.1.3. Qualificação técnica (art. 62, inciso II): Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Cópia do Alvará Sanitário e de Funcionamento da proponente;
- Cópia do Licenciamento do veículo de transporte de pacientes;
- Atestado de capacidade técnica em nome da empresa proponente, que comprove serviço pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, bem como de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

5.1.4. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de entrega/execução: A prestação dos serviços ocorrerá de forma fracionada ao longo do ano, conforme demandas específicas da Secretaria de Turismo e Eventos, devendo a Contratada chegar ao local do evento no dia e hora informados, com notificação prévia de no mínimo 05 (cinco) dias que antecedam a data de cada evento.

6.1.1. Possibilidade de prorrogação (art. 107):

6.2. Endereço do local de entrega, identificação da Secretaria/departamento responsável pelo recebimento, e horário: Diversos locais de eventos do Município de Itajaí (como Marejada, Festa do Peixe, Natal Encanto, entre outros), com horários variando conforme o evento. Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SETUR).

6.3. Garantia contratual:

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

(X) Não

() Sim

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- c) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- d) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos, despesas trabalhistas e previdenciárias inerentes à execução;
- f) Prestar os primeiros socorros em casos de acidente ou outra emergência médica no evento;
- g) Transportar o(s) acidentado(s) para o hospital de plantão quando necessário, providenciando imediatamente outra unidade reserva para garantir que não haja interrupção da cobertura do serviço no local do evento;
- h) Manter pessoal devidamente habilitado, capacitado, identificado e uniformizado.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

8.1. A presente contratação será formalizada por:

(X) Ata de registro de preços.

8.2. Gestão e Fiscalização:

- Gestor do contrato: Gabriela Kelm do Nascimento
- Fiscal Técnico: Carlos Gustavo Dauer
- Fiscal Administrativo: Ismael Inácio Bento Junior
- Fiscal Orçamentário: Karine Momm

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Em tratando de aquisição e/ou serviços será adotada sistemática de medição e pagamento associada ao recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO:

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações, devendo ser regularizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11. REAJUSTE:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período.

11.3. O reajuste incidirá sobre o valor unitário da hora do serviço, de forma global, sendo desnecessária a segregação ou demonstração analítica de custos de mão de obra, tendo em vista a natureza da contratação por escopo e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

11.4. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, mediante solicitação da Contratada, e será concedido exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

11.5. Na ausência, extinção ou impedimento legal de aplicação do IPCA/IBGE, adotar-se-á o índice oficial que vier a substituí-lo.

12. REVISÃO/REEQUILÍBRIO:

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) dos preços poderá ser solicitado a qualquer tempo para a manutenção da equação inicial da ata/contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos exatos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A concessão da revisão está condicionada à comprovação documental analítica por parte da contratada, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento imprevisível e o aumento dos custos do serviço, devendo o pedido ser formulado obrigatoriamente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 255.200,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), conforme planilha orçamentária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 461 e 462.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CONTROLES E GOVERNANÇA:

16.1. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Datado e assinado digitalmente.
Itajaí/SC, 06 de julho de 2026.

KARINE MOMM
RESPONSÁVEL TR

GABRIELA KELM DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E
EVENTOS